



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES RJ
COMISSÃO PERMANENTE E LICITAÇÃO

Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Assunto: Resposta de Esclarecimento.

Interessado: **ITAÚ UNIBANCO S.A** CNPJ 60.701.190/0001-04

Senhores dirigentes e responsáveis,

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, recebeu em seu email (licitacaotrajano@gmail.com), o pedido de esclarecimento pertinente ao Pregão nº 02/2016, referente a contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes RJ.

Cabe aqui informar, que o respectivo setor não é o responsável pela elaboração e desenvolvimento do termo de referencia que acompanha o edital, portanto como é apenas um pedido de esclarecimento, estaremos informando aquilo que está de imediato ao nosso entendimento, pois a funcionalidade dos serviços é de inteira responsabilidade do setor interessado nos serviços solicitados, como previsto no edital item 24.2.

Responderemos de acordo com a sequencia que nos fora direcionado, da seguinte forma:

Resposta item - 01) Quando a licitante não é sujeita a inscrição Estadual, a mesma terá que apresentar comprovação através de Não Contribuinte emitida pelo órgão competente, item 8.13 do edital;

Resposta item - 02) A Instituição Financeira sugere outra forma de averiguação da qualificação econômica financeira da licitante, pois bem, como o edital já havia sido elaborado na fase interna da licitação com seus pareceres jurídicos alusivos ao edital, entendemos que em nada restringe aos interessados em participar do certame, portanto não é a retirada dessa exigência que aparecerá números maiores de participantes, manteremos esse item previamente aprovada;

Resposta item - 03) As certidões fiscais exigidas são aquelas que nos mostram a boa regularidade perante seus encargos, portanto se existir licitantes que está isento de alguma certidão, a mesma deverá apresentar comprovação emitida por órgão competente isentando-a. Entendemos que a licitante deverá apresentar os documentos fiscais que comprovem sua regularidade com ditas certidões, caso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES RJ
COMISSÃO PERMANENTE E LICITAÇÃO

existir certidões fiscais com veracidade e autenticidade é natural que elas sejam aceita no julgamento da habilitação;

Resposta item - 04) Reconhecemos que houve uma informação incorreta, aceitaremos aquelas que está com a exigência no item 6.1. letra “d” do edital, ou seja, terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados por igual período, caso a administração necessite;

Resposta item - 05) Praticamente está correto, pois a administração conta dias uteis, dias que existe expedientes no órgão, nesse caso são 05 (cinco) dias uteis;

Resposta item - 06) Não prevemos a restituição de valores, estamos oferecendo a folha para aqueles interessados que queiram processar os pagamentos aos servidores públicos, se existir motivos que vierem a rescisão contratual, é natural que a contratada terá sua ampla defesa e se aceita judicialmente, terá seu direito amparado por lei, **CLAUSULA OITAVA Parágrafo Único** da Minuta do Contrato do Edital. Não caracteriza enriquecimento ilícito, caso a contratada cumpra com seu contrato, não existe forma alguma de interrupção contratual, sem justa causa. Na assinatura do contrato podemos retirar os itens XII, XIII, XV e XV para uma melhor consonância entre as partes, ocasião que poderemos adequar o termo contratual.

Resposta item - 07) A Administração no interesse de apurar melhores propostas é obvio que seja flexível a aumentar prazos, se for viável para a administração negociaremos e mencionaremos em contrato o acordo;

Resposta item - 08) No termo de referencia fora mencionado de forma que houvesse parceiras entre a Instituição Financeira e a Prefeitura, tendo com isso o objetivo de alcançar bons desempenhos e dinâmica entre o contratado e contratante, por isso a Instituição poderá apresentar a melhor forma de realizar os serviços, ficando assim a critério do responsáveis da administração juntamente com a Instituição Financeira no decorrer do contrato, a melhor forma de apresentar relatórios ou tabelas que poderão ser dispensáveis;

Resposta item - 09) Visando oferecer aos servidores o melhor produto, a administração tem que exigir o maior e melhor benefícios, se retirarmos o item do termo de referência caracterizaria que a administração não se importa com a qualidade dos serviços voltados para os servidores;

Resposta item - 10) Com certeza! A Instituição Financeira que vier ser vencedora do certame será a única a prestar os serviços e possuir instalações físicas nas dependências da Prefeitura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES RJ
COMISSÃO PERMANENTE E LICITAÇÃO

Resposta item - 11) É natural que a administração queira saber e se informa quanto a prestação dos serviços, houve sim um equívoco quando se mencionou regionais, poderia ser considerado local, pois os interessados são servidores Municipais. Não é necessária a exclusão do item, apenas cabe adequação junto ao setor responsável pela solicitação dos serviços, quanto mais informações é melhor para ambas as partes.

Resposta item – 12) Se existir resolução que altere as anteriores, aplica-se a que estar em vigor, como mencionado no pedido de esclarecimento, no bom entendimento a Instituição já relatou na integra quais são as alterações, prevalecendo então as atuais.

Resposta item – 13) Das interessadas que retirarão edital, somente a Instituição ITAU UNIBANCO S.A solicitou esclarecimento. Nenhuma Instituição Financeiro que retirou o edital apresentou impugnação até o momento.

Resposta item – 14) Não houve alteração alguma no edital após sua publicação, pois se houvesse acarretaria nova publicação do ato convocatório prevista na Lei 8666/93 art. 21, §4, que certamente influenciaria na formulação da proposta.

Resposta item – 15) Será enviado o pedido de esclarecimento por email, aqueles mencionado no pedido de esclarecimento, será disponibilizado no site da Prefeitura para ampla transparência e publicidade de todo o relatório de esclarecimento. A administração nunca teve a intenção de beneficiar e nem direcionar os serviços para nenhuma Instituição, por estas razões, temos a certeza que o exigido foi à forma mas conveniente para a contratação do melhor serviço.

Trajano de Moraes, 01/01/2016
MARCELO DIAS PINHEIRO
Pregoeiro